TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº:	0500236-90.2014.8.26.0037
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	Prefeitura do Municipio de Araraquara
Executado:	Ajaf - Incorporações Ltda
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Comarc	e 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda a de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vis	stos.
	te o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito itado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	u por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	ovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud	/Serasajud). mologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo e	
	ime-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias
Ap	nis no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de 30 di	as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
Ara	araquara, 07 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>

	DATA	<u>.</u>
Em/, re	cebi estes autos em cartório).
O Agente Administrativo)	